SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.538, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 1.110.792,42 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.110.792,42 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento básico urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.110.792,42

Total	**1.110.792,42**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.36 - 000 (14265)	Outros Serviços de terceiros - pessoa física	500.000,00
3.3.90.40 - 000 (14267)	Serviços de tecnologia da informação	124.487,42

27.813	**Lazer**	
27.813.0041	**Manutenção do esporte**	

2.500	Emenda Aditiva nº 01 - Recreação e Lazer, Construção de Praça e Playground, Bairro Fraron.	
4.4.90.51 - 000 (14272)	Obras e instalações	150.000,00

2.514	Emenda Aditiva nº 15 - Implantar, desenvolver e incentivar atividades de Ginástica Olímpica e Ginástica Rítmica para meninas e meninos.	
3.3.90.30 - 000 (14273)	Material de consumo	125.000,00
3.3.90.39 - 000 (14274)	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica	125.000,00

2.544	Emenda Aditiva nº 37 - Manutenção das atividades esportivas junto ao núcleo de convivência para pessoas com deficiência.	
3.3.90.39 - 000 (14276)	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00

2.564	Emenda Aditiva nº 52 - Destinar recursos para o transporte de organizações esportivas em competições oficiais	
3.3.90.33 - 000 (14277)	Passagens e despesas com locomoção	46.305,00

Total	**1.110.792,42**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:71BAEFF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2025. Edição 3422
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/